

Lei - n.º 303

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para estudante, matriculado em escola de medicina, além Crédito Especial e das outras providências:-

O Prefeito Municipal de Porto Montenegro:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Montenegro, Estado de Mato Grosso, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de NCR\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Cruzzeiros Novos) mensal à estudante matriculada em curso de medicina:-

§ Único - Para receber o auxílio de que trata este Artigo, o estudante beneficiado deverá apresentar atestado mensal de frequência fornecido pela secretaria do Estabelecimento de ensino em que estiver matriculada, bem como, atestado de aproveitamento no fim do ano letivo.

Artº 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial de NCR\$ 1.250,00 (Um mil Duzentos e cinquenta Cruzzeiros Novos), para cobrir as despesas com o auxílio de que trata o Artigo primeiro.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com a anulação de igual importância da seguinte dotação em vigor: SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.2.0.0.6.1. Transferências Correntes - 3.2.1.0.6.1 - Subvenções Sociais - 3.2.1.8.6.1 - Aniversário da Cidade.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Agosto de 1968

Prefeito Municipal.